



CONTRATO CM Nº 004/2019

CONTRATO N.º 004/2019 QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES - MG, E A EMPRESA LADO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, SOB AS CONDIÇÕES A SEGUIR DESCRITAS:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES**, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua cinco, nº 252, Bairro Centro, estabelecida nesta cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.042.200/0001-09, neste ato representada pela Presidente a Sra. **VALQUÍRIA BORGES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº MG-6.958.504 - SSP-MG e inscrita sob CPF-034.546.026-02, residente e domiciliada na Avenida 18, nº 3.229 - Bairro Novo Horizonte, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS**, CNPJ- 14.583.461/0001-49, Rua Quatorze 3.462 - Bairro Parque Boa Vista, 38260.000- SÃO FRANCISCO DE SALES/ MG, neste ato representada por FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº RG nº 20272870-SSP/SP, inscrito no CPF nº 533.745.686-53, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, de conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Lei Federal 11.326/06 e alterações. O Contrato nº. 004/2019 da Câmara Municipal de São Francisco de Sales - MG, Processo de Dispensa n.º 002/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas.

1- Cláusula Primeira – Do Objeto:

1.1 Constitui objeto deste ajuste a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO NO PLENÁRIO, INCLUINDO SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E DEMAIS OUTRAS; GRAVAÇÕES E ARQUIVAMENTOS ELETRÔNICOS DOS TRABALHOS REALIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG**”, assim como dos autos do **Processo nº 002/2019**, que são partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda: Prestação de Serviços

A **CONTRATADA** deverá, durante a vigência deste contrato e, em contrapartida do pagamento especificado na Cláusula Terceira, atender as solicitações da **CONTRATANTE**, compreendendo no que couberem, os seguintes serviços, especificados na cláusula anterior.

Cláusula Terceira: Remuneração dos Serviços

O presente contrato tem o valor global de **RS\$7.920,00 (Sete Mil e novecentos e vinte Reais)**, pagos mediante a prestação dos serviços contratados, totalizadas em 11 (onze) parcelas com o seguinte valor descrito abaixo e da seguinte forma:

- PARCELA MENSAL no valor de **RS\$720,00(Setecentos e Vinte Reais)**.

Cláusula Quarta- Prazo

O prazo deste contrato terá seu início na data da assinatura do presente com vencimento em 31 de dezembro de 2.019, podendo ser adiado a qualquer momento ou ser renovado por igual período.

Cláusula Quinta- Condições Gerais

- A CONTRATADA prestará serviços à CONTRATANTE com ampla e total responsabilidade, atendendo o melhor possível, às solicitações dos serviços.
- A CONTRATADA cumprirá rigorosamente seus deveres de observância de sigilo e da ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas.

Cláusula Sexta- Rescisão

1- Este contrato poderá ser rescindido por quaisquer umas das partes, desde que a outra parte seja cientificada, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, estando os mesmos sem nenhuma pendência com o outro, seja financeira ou serviços.

2-Ocorrendo a rescisão de contrato pura e simplesmente, ou seja, sem nenhuma infração o legal das partes envolvidas, não terá qualquer ônus às partes contratantes.

Cláusula Sétima- dos Recursos Orçamentários

As despesas do presente contrato correm por conta da seguinte Dotação Orçamentária vigente **3.3.90.39.00.- Outros Serviços de terceiros. Pes.Jurídica** (ficha 08)

Cláusula Oitava- dos Tributos

Os pagamentos decorrentes dos serviços acima serão feitos em **11 (onze) parcelas mensais**. Serão retidos na fonte todos os impostos relativos à contratação de Pessoa Jurídica, tais como: IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte).

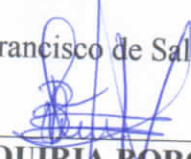


Cláusula Nona- do Foro


As partes elegem o foro da cidade de Itapagipe-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem, assim, justos e contratados firmam o presente contrato, em duas (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Francisco de Sales, MG, 21 de fevereiro de 2019.



VALQUIRIA BORGES DA SILVA
CONTRATANTE
-Presidente da Câmara Municipal-



FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS
CNPJ- 14.583.461/0001-49
-CONTRATADA-

Testemunhas:

1- _____

2- _____